LEI Nº 2.193

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no Município de Divinópolis, o Estatuto de Magistério Público Municipal, nos termos do documento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As vantagens pecuniárias asseguradas pelo Estatuto terão efeitos retroativos a primeiro de outubro de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de dezembro de 1.986.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: A SEMANA
Nº 131 DE 13/12/86
Revogada pela Lei 2.830/90